



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº 166/13/SMMUA,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA PONTO GRÁFICO
COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONVITE
Nº 060/2013.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PONTO GRAFICO COMPUTACAO GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 94682945000184 estabelecida no Município de Rio Grande / RS, na avenida Silva Paes nº 355, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Renato Juliano Lima na qualidade de Diretor deste contrato portador(a) do RG nº 2010158836, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 060/2013, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de material gráfico para auxiliar na divulgação do evento “largo da Mobilidade” da SMMUA – Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade, conforme descrição:

Item	Quantidade	Descrição
04	01	Banner em lona front com impressão digital 3,00x1,86m com bastões.
05	01	Banner em lona com bastões 1,4x1,4m em lona front com impressão digital com bastões

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato os seguintes valores:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unid.	Valor total
04	01	Banner em lona front com impressão digital 3,00x1,86m com bastões.	R\$290,00	R\$290,00
05	01	Banner em lona com bastões 1,4x1,4m em lona front com impressão digital com bastões	R\$100,00	R\$100,00

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGAS: As entregas deverão ser realizadas no dia 23 de setembro do presente ano.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo Único: O local para as entregas será na Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade – SMMUA, sito à Avenida Major Carlos Pinto nº 630 B.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá até 15(quinze) dias úteis após a entrega do material.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro do presente ano, sem o mesmo prorrogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Refazer todo o serviço mal feito sem ônus para a CONTRATANTE;
- b) Fornecer todo o material para a execução do serviço;
- c) Usar material de primeira qualidade na execução dos mesmos;
- d) A CONTRATADA deverá manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, pagando-lhes além do salário, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista, e decorrente de vínculo empregatício e todas suas implicações, sob sua única e total responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas formas descritas neste termo de contrato;
- b) Fiscalizar a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14 – Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
02 Complexo Técnico Operacional
26- Transporte
125-Normatização e Fiscalização
0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
2616- Sinalização, Segurança e Educação para o Trânsito
3.3.9.0.32.09.00.00.00 – Material Para divulgação (reduzido 305)
Código reduzido: 3274

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber;

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

b) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo segundo: O não cumprimento das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA -DA OMISSÃO: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 18 de setembro de 2013.

Ponto Gráfico Computação Gráfica LTDA
Contratada

Edson Gomes Lopes
Secretário de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC. SMF/SMMUA/GCLC/CSCI/CONTRATADA